



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP  
AQUISIÇÃO DE BENS**

## **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro possui em sua frota de veículos, 1 (um) micro-ônibus e 3 (três) vans que atendem às diversas demandas das Unidades Organizacionais, no desenvolvimento de suas atividades jurisdicionais e Administrativas. Esses veículos, que tem entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos de uso, apresentam desgaste avançado e obsolescência tecnológica, ocasionando elevado consumo de combustível e índice de emissão de poluentes.

Em decorrência do uso prolongado e da alta quilometragem do veículo, há ocorrência de falhas mecânicas em menor intervalo de tempo, aumentando o período de indisponibilidade e os custos das manutenções, diante da maior necessidade de substituição de peças e componentes.

Em síntese, a substituição gradual desses veículos é conveniente como medida adotada para reduzir os custos com manutenção e combustível, bem como, adotar padrões recentes de controle de emissão de gases poluentes, sem interromper o caráter ininterrupto da atividade-fim deste Tribunal de Justiça.

Sendo assim, a aquisição de 2 (dois) novos veículos, tipo Van (Minibus), cada um com capacidade de 20 (vinte) passageiros mais 1 (um) motorista, se mostra a melhor opção para atender à demanda por transporte em eventos e/ou onde o número de usuários ultrapasse consideravelmente a capacidade do veículo de passeio.

Por fim, relevante observar que a pretendida contratação está alinhada com o Plano Estratégico deste TJRJ para o sexênio 2021-2026, aprovado pela Resolução TJ/OE/RJ nº 12/2021.

## **II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**

A presente demanda tem previsão no Plano Anual de Contratações 2025, através dos DFDs 540/2024 e 774/2024.

## **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **1. Especificações técnicas:**

- Tipo: VAN – zero quilômetro;
- Ano/modelo: 2025 ou superior;
- Capacidade: 21(vinte e um) lugares (1 motorista + 20 passageiros);
- Motor a diesel com potência mínima de 150 CV;
- Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma ré;
- Tração traseira;
- Pintura na cor branca;
- Bancos com encostos altos e cintos de segurança em todos os lugares;
- Teto alto, direção hidráulica ou elétrica;
- Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 65 litros;
- Ar condicionado original de fábrica com saídas na cabine e para os passageiros;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

- Freios hidráulicos a disco em todas as rodas, com programa eletrônico de estabilidade (ESP) e sistema de frenagem (ABS);
- Todos os itens de segurança em conformidade com a legislação, a saber: AIRBAG duplo e banco traseiro rebatível e outros;
- Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses.

## **2. Garantia do bem, manutenção e assistência técnica:**

Os veículos deverão ter garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses e, ao menos, 2 (dois) concessionárias no estado do Rio de Janeiro para acionamento e execução de todo e qualquer serviço coberto pela garantia.

## **3. Entrega, prazo, recebimento e local de entrega:**

3.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, em estrita conformidade com as especificações mínimas exigidas no Edital, acompanhadas de seus respectivos manuais, certificados, condições de garantia e toda a documentação necessária e em plenas condições para o primeiro licenciamento dos mesmos em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

3.2. Mediante solicitação da contratada e com o respectivo aceite por este TJRJ, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, devendo constar no pedido a motivação devidamente comprovada e a nova data de entrega.

3.3. Não será recebido o veículo fornecido em desacordo com a especificação prevista na RM, neste Estudo Técnico Preliminar e com a proposta apresentada pela Contratada por ocasião do certame licitatório.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento, devendo o recebimento definitivo ocorrer em até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento do veículo.

3.5. A Contratada deverá agendar com a Divisão de Gestão da Frota - DIFRO, do Departamento de Transportes, nos telefones 2206-8519/2206-8520/2206-8504 ou por intermédio dos endereços eletrônicos [sefro@tjrj.jus.br](mailto:sefro@tjrj.jus.br) / [difro@tjrj.jus.br](mailto:difro@tjrj.jus.br), a data e hora da entrega dos veículos na sede do Departamento de Transportes, sito à Rua Ceará, 333, Praça da Bandeira – RJ, ou na concessionária da respectiva marca, localizada em distância não superior a 50 Km desta.

## **IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

2 (dois) veículos tipo Van (Minibus), modelo 2025 ou superior, zero quilômetro, com capacidade para 20 (vinte) passageiros mais 1 (um) motorista.

## **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

Em busca das alternativas existentes para atender a presente contratação, foram pesquisados os seguintes modelos:

i) **Locação de veículos**

No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

Os veículos locados podem dispor, ainda, de franquia mensal, cuja administração está sob a responsabilidade do órgão contratante, que poderá ser impelido a pagar taxa por quilômetro excedente, se ultrapassada a franquia determinada.

Para os órgãos públicos que não dispõem de infraestrutura própria para gestão e manutenção da frota, a locação de veículos pode se mostrar a melhor solução, pois agrupa em um único contrato as despesas com peças, manutenção e seguro.

Convém ressaltar, entretanto, que em pesquisa efetuada através de mecanismo de busca web, não foram encontradas empresas locadoras com disponibilidade de Van de 21 lugares, sem motorista.

ii) **Aquisição de veículos:**

A aquisição de veículos pelos órgãos da Administração Pública que possuem infraestrutura própria para manutenção e gestão de sua frota, s.m.e., se mostra a opção mais vantajosa no médio e longo prazo. Os veículos são adquiridos novos (zero quilômetro), com garantia de fábrica, reduzindo, portanto, o custo com manutenção. A cobertura securitária é efetuada por endosso em apólice coletiva, resultando em prêmios com valores significativamente baixos em relação ao mercado.

Outro ponto positivo da aquisição em relação à locação, é o menor custo a médio/longo prazo, tendo em vista o alto valor do aluguel. Como exemplo, para fins de demonstração do benefício econômico com a aquisição, adota-se o prazo de 60 (sessenta) meses de um contrato de locação (tempo médio adotado no âmbito da Administração Pública para renovação da frota de veículos, conforme adotado pelo CNJ através da Instrução Normativa nº 29/2014), o qual ao final do período representará um custo significativamente maior em relação à aquisição pela Administração Pública.

Nesse sentido, para melhor visualização, assumindo como base o valor unitário de locação estimado para micro-ônibus de 22 (vinte e dois) lugares no Edital nº 004/2024, da Prefeitura Municipal de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

Lajeado Novo - MA, que objetivou a locação de diversos veículos, e o valor médio unitário do custo de aquisição de um micro-ônibus:

	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR VEÍCULO	PERÍODO	VALOR TOTAL POR VEÍCULO
<b>LOCAÇÃO</b>	R\$ 14.735,78	60 MESES	R\$ 884.146,80
<b>AQUISIÇÃO</b>	-	-	R\$ 390.400,00

Inobstante, ainda que não se tenha considerado de forma individualizada os custos de manutenção na hipótese de aquisição, tais valores não têm repercussão significativa para fins de comparação, em especial, diante do retorno econômico que se obterá em decorrência de futura alienação dos veículos adquiridos.

Como podemos ver, ao término do período o poder público terá gasto R\$ 884.146,80 por cada veículo alugado, sem computar o valor adicional resultante do percentual do reajuste contratual anual, a contar da data de aniversário da proposta.

Pelas razões aqui expostas, a aquisição de 2 (dois) veículos tipo Van (Minibus), de 20 + 1 (vinte mais um) lugares, para renovar a frota própria deste TJRJ, objetivando atender aos servidores e representantes da Alta Administração, em saídas em grupos com número de até 20 (vinte) ocupantes, considera-se recomendável, pois, proporciona segurança para atender as demandas com unidades próprias, mitigando ao máximo as interferências que ofereçam risco à continuidade da prestação jurisdicional.

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor de **R\$ 789.520,00 (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)**, que corresponde a aquisição de 2 (duas) unidades no preço médio apurado na pesquisa de mercado, evidenciado no quadro a seguir:

<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES</b>						
<b>ORGÃO</b>	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO - CIPLAM	PREFEITURA DE BACABAL - MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ-MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - SP	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE MERCADO</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP  
AQUISIÇÃO DE BENS**

<b>FORNECEDOR</b>	APOMEDIL SA VEICULOS	SEBBA MOTORS LTDA	MECASUL AUTO MECÂNICA S/A	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ADAPTADOS LTDA	IZL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 388.000,00</b>	<b>R\$ 394.900,00</b>	<b>R\$ 420.000,00</b>	<b>R\$ 381.000,00</b>	<b>R\$ 389.900,00</b>	<b>R\$ 394.760,00</b>

### VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 2 (dois) veículos tipo Van, zero quilômetro (sem uso), com capacidade para 20 (vinte) passageiros mais 1 (um) motorista, para atendimento das Unidades Organizacionais deste TJRJ, no desenvolvimento de suas atividades jurisdicionais e Administrativas.

### VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o quantitativo que se pretende adquirir, o parcelamento da solução se mostra tecnicamente viável para melhor aproveitamento do mercado e consequente aumento da competitividade, já que possibilita a participação de maior número de licitantes.

### IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos veículos, com maior capacidade de passageiros, possibilitará deslocamentos mais ágeis e eficientes dos servidores e autoridades, preservando o desenvolvimento das atividades deste TJRJ e evitando intercorrências com a utilização de unidades mais antigas e menos econômicas. Além disso, proporcionará a queda dos custos com manutenção, combustível e redução na emissão de gases poluentes.

### X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não são necessárias quaisquer providências prévias à execução do contrato.

### XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Departamento de Transportes mantém 5 (cinco) contratações correlatas ou interdependentes, a saber:

- 1) Contrato 003/716/2023 – Seguro da frota;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP  
AQUISIÇÃO DE BENS**

- 2) Contrato 003/242/2022 – Gestão da frota – abastecimento e peças;
- 3) Contrato 003/238/2019 – Condução de veículos;
- 4) Contrato 003/460/2021 – Manutenção em veículos automotores;
- 5) Contrato 003/755/2019 – Rastreamento e monitoramento de veículos.

## **XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com a aquisição dos veículos para renovação da frota, espera-se significativa redução de impactos ambientais, em virtude da eficiência energética e da legislação atual para veículos produzidos ser mais restritiva para emissão de gases que em décadas anteriores.

Dessa forma, o veículo deverá atender os limites de ruídos fixados na resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

Deverá atender, também, os limites de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito de automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e 315 de 29/10/2002, e legislação correlata.

## **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

- SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**
- NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

**Unidade Organizacional Requisitante:**

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES – DETRA (SECRETARIA-GERAL DE LOGÍSTICA – SGLOG)

**Gestor do futuro contrato: (nome e matrícula)**

Carlos Eduardo Teixeira Soares Meirelles – mat. 10/19.819

**Integrantes da Unidade Requisitante (se houver)**

Robson Leite de Albuquerque - Matrícula 10/16.780

Mauro Nunes Vieira – Matrícula 10/16.812

**Integrantes da Unidade Técnica (se houver)**

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº: 2024-06049775

**1 – DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de veículo, tipo van, zero quilômetro (sem uso), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I-A (RM – Requisição de Material) ao presente Termo de Referência

1.2. Trata-se de bem de natureza comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo TJ nº 18/2022.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), cabendo destacar o seguinte:

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de manter uma frota em condições de atender quaisquer demandas que justifiquem a utilização dessa categoria de transporte para servidores, magistrados e demais autoridades.

2.3. A aquisição de 2 (dois) veículos tipo van (minibus) possibilitará a substituição imediata de um micro-ônibus com 19 (dezenove) anos de uso, e de um melhor planejamento na operacionalização de outras 3 (três) vans, já que ambos apresentam desgaste, obsolescência tecnológica, elevado consumo de combustível e índice de emissão de poluentes.

**3 – DO MODO DE FORNECIMENTO, PRAZO E PRORROGABILIDADE:**

3.1. O modo de fornecimento será **total e imediato**, considerando que o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do encaminhamento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante justificativas da contratada e aceite pela contratante.

3.2. É de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária o ônus com a entrega do veículo no local determinado.

3.3. A Contratada deverá agendar com a Divisão de Gestão da Frota - DIFRO, do Departamento de Transportes, nos telefones 2206-8519/2206-8520/2206-8504 ou por intermédio dos endereços eletrônicos [sefro@tjrj.jus.br](mailto:sefro@tjrj.jus.br) / [difro@tjrj.jus.br](mailto:difro@tjrj.jus.br), a data e hora da entrega dos veículos na sede do Departamento de Transportes, sito à Rua Ceará, 333, Praça da Bandeira – RJ, ou na concessionária da respectiva marca, localizada em distância não superior a 50 Km desta.

3.4. Não será recebido o veículo fornecido em desacordo com a especificação prevista na RM, neste TR e constante da proposta apresentada pela Contratada por ocasião do certame licitatório.

3.5. O veículo será recebido provisoriamente no momento da entrega e o recebimento definitivo se dará em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.6 O veículo deverá ser entregue em estrita conformidade com as especificações mínimas exigidas no Edital, acompanhadas de seus respectivos manuais, certificados, condições de garantia e toda a documentação necessária e em plenas condições para o primeiro licenciamento do mesmo em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº: 2024-06049775

3.7. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão feitos mediante recibo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil, pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido, penal e profissional e das disposições que constam do presente documento e do Edital.

3.9. O recebimento definitivo não exime a Contratada das exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral (CDC).

#### **4 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, conforme justificativa no ETP.

#### **5 – DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS:**

5.1. Será considerado preço máximo aceitável, aquele constante do Anexo I-A (RM ao presente Termo de Referência, cuja aplicação se dará na forma descrita no Edital.

5.2. Não será admitida a participação de cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão em cadeia de rodízio.

5.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que a vedação, no presente caso, não limitará a competitividade. Ademais o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco de grande vulto econômico e, por outro lado, a participação de consórcios poderá dificultar a execução do objeto.

#### **6 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Este item não se aplica uma vez que o bem a ser adquirido não requer registro junto a órgão de controle da atividade.

#### **7 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

7.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual.

#### **8. DA GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo para o veículo tipo van constante na Requisição de Materiais – RM.

8.2. No ato da entrega deverá ser apresentado o certificado de garantia, o manual de instruções e revisão, e a nota fiscal de fábrica e revendedora.

8.3. A garantia técnica deverá ser prestada sem ônus para o Contratante, por concessionária de serviços autorizada pela fábrica e sediada no Município do Rio de Janeiro, devendo ser indicada, no mínimo, 2 (duas) concessionárias. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção comuns do veículo serão de responsabilidade da Contratante e não estão inclusas no preço do veículo.

#### **9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº: 2024-06049775

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual na presente aquisição.

## **10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no instrumento mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, III);

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, IV).

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, V).

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, VII).

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato Normativo TJ nº 17/2023).



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

**Processo Administrativo nº: 2024-06049775**

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, art. 21, IV).

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, II).

10.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, VIII).

10.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento apuratório para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela DIPRA/DELFA.

10.10. O fiscal administrativo deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 23, I).

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. Quando não for possível efetuar o recebimento definitivo do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O veículo poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação definitiva mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

**Processo Administrativo nº: 2024-06049775**

11.7 O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJRJ.

11.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Tribunal;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

11.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Tribunal;

11.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Tribunal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.

11.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 Persistindo a irregularidade, o Tribunal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **12. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, conforme detalhamento descrito no item 11 deste Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº: 2024-06049775

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O custo estimado total da contratação se encontra disposto na Requisição de Material (RM).

#### **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e indicadas no edital.

#### **16. ANEXOS**

16.1 Anexo A – ETP

16.2 Anexo I-A - Requisição de Material (RM)

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025

**Robson Leite de Albuquerque**  
Matrícula 10/16.780

**Carlos Eduardo Teixeira Soares de Meirelles**  
Matrícula 10/19.819



MAPA COMPARATIVO DE PEDIDO DE COTAÇÃO

No.: 20250079

DATA DA COLETA: 11/02/2025

RM VINCULADA: 20250010

ITEM: 1 VEÍCULO TIPO VAN

POSIÇÃO	NOME FANTASIA DO FORNECEDOR	PREÇO	QTDE.	VAL. DO ÍTEM
1	MÉDIA	R\$ 394.760,00	2,000	R\$ 789.520,00

Preço Médio do Item: R\$ 789.520,00

Total pelo Preço Médio:

R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITAÇÃO Nº 0030/2025**

---

LICITAÇÃO: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº: \_\_\_\_\_

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ESTABELECIDA NO EDITAL OU DA DATA DE SUA EMISSÃO (ART. 90. § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

DECLARO ESTAR EM DIA COM TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 3.050/98.

A EFICÁCIA SUSPENSIVA DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS QUE FOREM INTERPOSTOS NO CURSO DA LICITAÇÃO ESTENDER-SE-Á AO PRAZO DA CONVOCAÇÃO PREVISTO NO ART. 90, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA LICITANTE A ATUALIZAÇÃO DO E-MAIL.**

RIO DE JANEIRO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UF	QTD SOLIC.	PREÇO DA UF
1	VEÍCULO TIPO VAN	UN	2	R\$
	Descrição Complementar			
	ZERO QUILÔMETRO. ANO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR. CAPACIDADE: 21(VINTE E UM) LUGARES (1 MOTORISTA + 20 PASSAGEIROS). MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV. CÂMBIO COM, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ. TRAÇÃO TRASEIRA. PINTURA NA COR BRANCA. BANCOS COM ENCOSTOS ALTOS E CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS LUGARES. TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO, 65 LITROS. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM SAÍDAS NA CABINE E PARA OS PASSAGEIROS. FREIOS HIDRÁULICOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP) E SISTEMA DE FRENAGEM (ABS). TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO: AIRBAG DUPLO, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, ENTRE OUTROS. GARANTIA: O VEÍCULO DEVERÁ TER GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.			
	MARCA/MODELO:			
	PREÇO EXTENSO:			



Data de Emissão: 25/04/2025 15:20:20

**REQUISIÇÃO DE MATERIAL - RM**

**Nº LICITAÇÃO: PR-20250030**

**N1: 20250010 DATA DA RM: 11/02/2025**

**LISTAGEM No.: 14290**

**PROGRAMA(S) DE TRABALHO: 03610206101412004**

**ORGÃO FISCAL: 3284 - SGLOG - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PROCESSO: 202406049775**

**TIPO: POR ITEM**

**OBJETO: VEÍCULOS TIPO VAN**

**PROCEDIMENTO ADOTADO: LICITAÇÃO**

ITEM	CÓD. MATERIAL	NOME DO MATERIAL	UF	QTDE	PREÇO	VALOR
1	2310-656-4218-4	VEÍCULO TIPO VAN	UN	2,000	394.760,00	789.520,00

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL:**

ZERO QUILOMETRO.

ANO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR.

CAPACIDADE: 21(VINTE E UM) LUGARES (1 MOTORISTA + 20 PASSAGEIROS).

MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV.

CÂMBIO COM, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ.

TRAÇÃO TRASEIRA.

PINTURA NA COR BRANCA.

BANCOS COM ENCOSTOS ALTOS E CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS LUGARES.

TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.

CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO, 65 LITROS.

AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM SAÍDAS NA CABINE E PARA OS PASSAGEIROS.

FREIOS HIDRÁULICOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP) E SISTEMA DE FRENAGEM (ABS).

TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO:

AIRBAG DUPLO, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, ENTRE OUTROS.

**GARANTIA:**

O VEÍCULO DEVERÁ TER GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.

REQUISIÇÃO DE MATERIAL - RM

Nº LICITAÇÃO: PR-20250030

N1: 20250010 DATA DA RM: 11/02/2025

LISTAGEM No.: 14290

PROGRAMA(S) DE TRABALHO: 03610206101412004

ORGÃO FISCAL: 3284 - SGLOG - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PROCESSO: 202406049775

TIPO: POR ITEM

OBJETO: VEÍCULOS TIPO VAN

PROCEDIMENTO ADOTADO: LICITAÇÃO

ITEM	CÓD. MATERIAL	NOME DO MATERIAL	UF	QTDE	PREÇO	VALOR
------	---------------	------------------	----	------	-------	-------

VALOR TOTAL DA RM DE COMPRA: R\$ 789.520,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL , QUINHENTOS E VINTE REAIS)

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR CÓDIGO DE DESPESA	
CÓD. DESPESA	VALOR
44905229	R\$789.520,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 789.520,00</b>

**NOTAS:**

- O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 60 (SESENTA) DIAS ÚTEIS , CONTADOS A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELO PJERJ À LICITANTE VENCEDORA, ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO OU FAC-SÍMILE, INDICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE JUSTIFICATIVAS DA CONTRATADA E ACEITE DO CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ AGENDAR COM A DIVISÃO DE GESTÃO DA FROTA - DIFRO, DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, NOS TELEFONES 2206-8519/2206-8520/2206-8504 OU POR INTERMÉDIO DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS SEFRO@TJRJ.JUS.BR / DIFRO@TJRJ.JUS.BR, A DATA E HORA DA ENTREGA DOS VEÍCULOS NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, SITO À RUA CEARÁ, 333, PRAÇA DA BANDEIRA - RJ, OU NA CONCESSIONÁRIA DA RESPECTIVA MARCA, LOCALIZADA EM DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 50 KM DESTA.

- O DETRA DEVERÁ COMUNICAR A ENTREGA DO MATERIAL AO SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS - SERMA, ATRAVÉS DOS TELS.:(21) 2718-9700 / 2718-9728 OU PELO E-MAIL (SERMA@TJRJ.JUS.BR) , ENCAMINHANDO , APÓS, A RESPECTIVA NOTA FISCAL.

OBS.: AS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO CONSIGNADAS NO TR - TERMO DE REFERÊNCIA.

ORIENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ:28.538.734/001-48

VALOR TOTAL DA RM DE COMPRA: R\$ 789.520,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL , QUINHENTOS E VINTE REAIS)

CHEFE DO SERVIÇO DE  
INSTRUÇÃO DE COMPRAS DE  
MATERIAIS

DIRETOR DA DIVISÃO DE  
PLANEJAMENTO E INSTRUÇÃO DE  
COMPRAS DE MATERIAIS

DIRETOR DO DEPTO. PATR. E MATERIAL

\_\_\_\_\_  
MATRÍCULA:

\_\_\_\_\_  
MATRÍCULA:

\_\_\_\_\_  
MATRÍCULA:



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL  
(Lei nº 14.133/2021)

<b>PROCESSO SEI Nº (Processo Administrativo Nº 2024-06049775)</b>		
<b>Pregão Eletrônico nº 0030/2025</b>	Data de Abertura: <b>14 de maio de 2025</b> , às <b>14h</b> no portal <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	
<b>Objeto:</b> Compra de veículo, tipo van (minibus), zero quilômetro, com capacidade para 20 (vinte) passageiros mais 1 (um) motorista, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I e IA).		
<b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 789.520,00 (setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte reais)		
<b>Registro de Preços?</b>		<b>Critério de Julgamento</b>
Não		menor preço por item
<b>Exclusivo ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Exige protótipo?</b>
Não.	Não.	Não.
<b>Local de entrega:</b> Sede do Departamento de Transportes, sito à Rua Ceará, 333, Praça da Bandeira – RJ, ou na concessionária da respectiva marca, localizada em distância não superior a 50 km desta.		
<b>Modo de disputa</b>		Aberto
<b>Intervalo entre os lances</b>		0,1%
<b>Documentos de Habilitação*</b>		
- SICAF, CRC/TJ ou documentos equivalentes; - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica; - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual; - Regularidade junto as fazendas federal e estadual; - Regularidade Trabalhista (CNDT); - Regularidade Social (FGTS).		

**\*O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2025**

**PROCESSO SEI Nº (Processo Administrativo Nº 2024-06049775)**

**OBJETO:** Compra de veículo, tipo van (minibus), zero quilômetro, com capacidade para 20 (vinte) passageiros mais 1 (um) motorista, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I e IA).

**INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 29/04/2025

**ABERTURA DA SESSÃO:** 14 de maio de 2025, às 14h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)> **UASG: 30100**

Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

## ÍNDICE

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 - DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....</b>	<b>4</b>
<b>4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>	<b>8</b>
<b>7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b>	<b>8</b>
<b>8 – DA FASE DE JULGAMENTO.....</b>	<b>13</b>
<b>9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>10– DOS RECURSOS .....</b>	<b>19</b>
<b>11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>20</b>
<b>12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</b>	<b>22</b>
<b>14 – DO PAGAMENTO.....</b>	<b>26</b>
<b>15 –DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL .....</b>	<b>26</b>
<b>16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....</b>	<b>27</b>
<b>17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>28</b>



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1

PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado o Pregão Eletrônico nº **0030/2025**, critério de julgamento **menor preço**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), visando à compra de veículo, tipo van (minibus), zero quilômetro, com capacidade para 20 (vinte) passageiros mais 1 (um) motorista, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I e IA), para atender à solicitação do Departamento de Transportes da Secretaria-Geral de Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado Tribunal, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o Tribunal e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Ato Normativo TJRJ nº 23/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1 - **Este Edital observará**, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como **ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA**.

**1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:**

I - Termo de Referência, produzido pelo DETRA, conforme as suas necessidades e o seu conhecimento concernente às especificidades do objeto licitado e do mercado; e aprovado pela autoridade competente e seu anexo:

A – Estudo Técnico Preliminar

IA - Especificação do Material;

II - Modelo de Formulário Padronizado de Proposta de Preços;

2

OBJETO

2.1 - O **objeto** da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a compra de veículo, tipo van (minibus), zero quilômetro, com capacidade para 20 (vinte) passageiros mais 1 (um) motorista, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I e IA).



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.2 – A licitação será realizada em único item conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I e IA).

**2.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema Compras.gov, prevalecerá a descrita neste Edital.**

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa correrá pelo **Código de Despesa** nº 4490.52, **Programa de Trabalho** nº 0361.02.061.0141.2004, do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 - A obtenção do benefício do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.7 - Não poderão participar desta licitação:**

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que a vedação, no presente caso, não limitará a competitividade. Ademais o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco de grande vulto econômico e, por outro lado, a participação de consórcios poderá dificultar a execução do objeto;
- k) cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão em cadeia de rodízio.

4.8 - O impedimento de que trata o item [4.7 “alínea d”](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 4.7 “alíneas b e c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 - O disposto no item 4.7 “alíneas b e c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 - A vedação de que trata o item 4.7 “alínea h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O cadastro da proposta ocorrerá até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### **5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, fornecendo os materiais propostos, e promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17.1 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.17.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7. 17.1.2 - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.1.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - e.1) empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;
  - e.2) empresas brasileiras;
  - e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.18.1.1 - Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Art. 28, §2º da IN SEGES 73/2022).

7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado **após a negociação realizada**, relativa a marca ofertada.

7.19.4.1 - A proposta de preços atualizada deverá ser preenchida conforme o formulário padronizado constante no Anexo II, integralmente preenchido, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) nome, documento de identidade e CPF do representante legal da empresa, com poderes expressos para assinar o instrumento contratual;
- c) dados relativos à conta bancária, preferencialmente no Banco Bradesco S.A., que é a instituição financeira oficial ora adotada pelo Tribunal. Caso a licitante não possa informar os dados de sua conta no referido banco, **o agente de contratação deverá alertá-lo, por e-mail e pelo chat do sistema eletrônico**, de que se comprometeu a informar os dados da conta corrente e agência do referido banco, até o momento indicado no subitem 11.2.

7.19.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.20 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8	–	DA	FASE	DE
JULGAMENTO				

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [4.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Para efeitos de julgamento das propostas, NÃO HÁ previsão de apresentação de amostra neste certame.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - A documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.9.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9.10 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

**9.11 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

**9.11.1 - Para fins de habilitação jurídica:**

9.11.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.5 - Sociedade empresária estrangeira, quando permitida a participação, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.11.2 - Para fins de habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.11.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.11.2.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.2.3 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.2.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.11.2.6 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.2.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.2.8 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.2.9 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9.11.2.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.11.3 - Para fins de habilitação econômico-financeira:**

9.11.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deve apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.

9.11.3.2 - Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qual a competência para emissão das respectivas certidões comprobatórias é do 2º Ofício do Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.

9.11.3.3 - Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.11.3.4 - Quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a Certidão de Objeto e Pé.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10- RECURSOS DOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

A) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

B) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), no link “transparência/licitações” do portal do Tribunal, e ainda, por meio do processo eletrônico SEI, que permanecerá com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.tjrj.jus.br/web/guest/servicos/servicos/sei-processo-administrativo-eletr%C3%B4nico>

11	–	DA	FORMALIZAÇÃO	DO
CONTRATO				

11.1 - **Homologado o resultado desta licitação pela Autoridade Superior, a contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho**, com base artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação dos licitantes e observado o prazo de validade de sua(s) proposta(s), na forma dos procedimentos detalhados no subitem 11.3 deste Edital.

11.2 - **A Adjudicatária que não tenha informado em sua proposta conta no Banco Bradesco S.A.**, deverá informar à Divisão de Lançamento de Despesas e Fenômenos Econômicos da Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DILAF-SGPCF), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a data da homologação da Licitação**, pelo e-mail [dgpcf.selad@tjrj.jus.br](mailto:dgpcf.selad@tjrj.jus.br), os números da conta corrente e da agência no referido banco, que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto estadual nº 43.181/2011.

11.2.1 - **O não atendimento à obrigação contida no subitem anterior ensejará impedimento à emissão da Nota de Empenho**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeito às sanções previstas neste Edital. Neste caso, poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2 - **Fica dispensada da obrigatoriedade de fornecimento de conta no Banco Bradesco a adjudicatária cujo valor total final não ultrapassar o montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. Para apuração do valor previsto nesta alínea, serão considerados os valores de todos os itens vencidos pela adjudicatária.

11.2.3 - **Se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco**, ou no caso de não poder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem 11.2, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente do TRIBUNAL no BRADESCO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

11.3 - A **Adjudicatária** receberá da **Divisão de Lançamento de Despesas e Fenômenos Econômicos da Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DILAF-SGPCF)** a **Nota de Empenho acompanhada da Nota de Encomenda de Material (NEM)**. Ambas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail para o endereço informado pela licitante em sua proposta, com confirmação do seu recebimento pela DILAF; ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

11.3.1 – A **Divisão de Lançamento de Despesas e Fenômenos Econômicos, da Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DILAF-SGPCF)**, antes de emitir a **Nota de Empenho**, verificará se a **licitante declarada vencedora possui algum registro de impedimento para contratar**, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência.

11.3.2 - **Quando a Adjudicatária convocada não aceitar a Nota de Empenho ou permanecer silente**, no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocadas as remanescentes, nos termos do artigo 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - **O prazo de entrega única dos materiais será de até 60 (sessenta) dias úteis**, contados do encaminhamento da Nota de Empenho, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - **A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Edital**, no Termo de Referência e Requisição de Material nº 2025/10, e na Nota de Encomenda de Material.

11.6 - **A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.7 - **Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir qualquer litígio decorrente desta contratação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

12.1 - O material deverá ser entregue na sede do Departamento de Transportes, sito à Rua Ceará, 333, Praça da Bandeira – RJ, ou na concessionária da respectiva marca, localizada em distância não superior a 50 km desta, conforme os prazos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e IA).



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.1.1 - O prazo para a entrega do material será contado a partir do encaminhamento da nota de empenho.

12.2 - Caso a entrega não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do término do prazo previsto no Termo de Referência (Anexo I e IA), estará configurada a inexecução do objeto, desde que o órgão demandante não se manifeste de forma diversa.

12.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Departamento de Transportes – DETRA.

12.4 - A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório ou definitivo previstos no Termo de Referência (Anexo I e IA), não importará sua aceitação.

12.5 - O Tribunal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº. 14.133/21, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

12.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 119 da Lei federal nº 14.133/21.

13	-	DAS	INFRAÇÕES	ADMINISTRATIVAS	E
SANÇÕES					

13.1. A licitante ou à contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções previstas nos **arts. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21**, bem como, no que couberem, as previstas nas legislações pertinentes:

a) **advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa moratória** de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) **multa administrativa**, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de:

d.1) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

d.2) inexecução total do contrato;

d.3) não entrega de documentação exigida para o certame;

d.4) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.5) não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.6) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

e.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

e.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na alínea “d”, nos casos em que seja necessária a aplicação de penalidade mais severa que o impedimento de licitar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. **Não haverá *bis in idem*** nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.

13.4. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados ao Tribunal.

13.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal.

13.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo esta insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante pagamento por meio de GRERJ eletrônica ou protesto extrajudicial, **nos casos em que NÃO houver prestação de garantia;**

13.5.1.1. **Nos casos em que houver prestação de garantia**, esta poderá ser executada nas condições e



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

limites previstas na apólice de seguro.

13.5.2. **Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia contratual** prestada, o valor desta será recomposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

13.5.3. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial da garantia contratual.

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se os procedimentos previstos nas Leis federais nº 14.133/21 e 12.846/13, assim como na Rotina Administrativa SGCOL-013, da Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes e, subsidiariamente, nas Leis federais nº 13.105/15 e 9.784/99 e estadual nº 5.427/09;

13.6.1. Na apuração dos fatos, o Tribunal atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa;

13.6.2. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.7. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas;

13.7.1. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

administrativos eletrônicos, no âmbito deste Tribunal.

13.8. A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e observado o previsto no art. 161, da Lei nº 14.133/21, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP-SIRCAD.

13.9. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Tribunal.

13.11. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos devidos à Contratada, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, nas condições estabelecidas nos itens 11, 12 e 13 do Termo de Referência (Anexo I).

14.2 - **Ocorrendo atraso no pagamento**, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida, o encargo moratório de 0,5 % (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

14.3 - Entende-se por atraso o período que exceder o prazo previsto no subitem 14.1.

15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

**16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, exclusivamente, para o SEOLI (Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação) através do e-mail [pregaoeletronico@tjrj.jus.br](mailto:pregaoeletronico@tjrj.jus.br).

16.3 - Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

16.4 - O SEOLI acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-7473 e (21) 3133-7458, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5 - O Tribunal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pelo SEOLI.

16.6 - Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, conhecer das impugnações ao edital e aos seus anexos, e encaminhar com relatório e manifestação à Assessoria Jurídica da SGCOL para manifestação conclusiva que subsidiará a decisão da autoridade competente, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desse documento, caso entenda necessário.

16.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Administração Superior nos autos do processo de licitação.

16.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial deste TJERJ para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas e vincularão os participantes e a Administração.

16.9 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico SEI bem como no Compras.gov.

17.1.1 - O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de novembro nº 02, 3º andar, sala 307, Centro - Rio de Janeiro - RJ, pelos telefones (0XX21) 3133-7470 e 3133-7469, pelo e-mail seato.licitacao@tjrj.jus.br, ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

17.1.2 - O Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação -SEOLI/DELFA, também se encontra disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de novembro, nº 02, sala 307, Centro - Rio de Janeiro - RJ, pelos telefones (0xx21) 3133-7473 e 3133-7474, pelo e-mail pregaoeletronico@tjrj.jus.br, ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)> e no Portal do TJRJ e no endereço eletrônico <[www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)> no link (página inicial/transparência/licitações/licitações novas/escolher um dos tipos/ filtro por licitação).

17.10 - O Tribunal e as licitantes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente pregão e sua adjudicação, assim como sua contratação e execução dela decorrente, desde que não possam ser dirimidas administrativamente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2025.

**AIDAMAR NAVARRO CAMPOS**

Matrícula nº 14/809275

Diretora do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes